Afrixas 11.05.2022 Soiler Logo

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Escola Superior de Educação de Viseu



Mestrado em Comunicação Aplicada:

- Especialização de Comunicação Estratégica
- Especialização de Audiovisual e Multimédia

**EDITAL** 

2023/2025

Homologo. (TC 31/05/2023



# 1. APRESENTAÇÃO

O presente edital tem como objetivo a abertura do concurso para apresentação de candidaturas de admissão ao Mestrado em Comunicação Aplicada (Especialização de Comunicação Estratégica ou Especialização de Audiovisual e Multimédia), cuja estrutura curricular e plano de estudos se encontram publicados pelo Despacho n.º 8531/2016 em Diário da República, 2.ª série, n.º 124 de 30 de junho.

#### 2. DESTINATÁRIOS

- Requisitos de admissão
- Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducentes ao grau de Mestre em Comunicação Aplicada:
  - a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
  - b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º
    Ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um estado aderente a este processo;
  - c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Técnico-Científico da ESEV;
  - d) O Conselho Técnico-Científico da ESEV pode admitir candidatos que não satisfaçam as condições referidas nas alíneas anteriores, mas cujo currículo demonstre adequada preparação para a frequência do mestrado e ateste capacidade para a realização deste ciclo de estudos, em conformidade com o previsto na alínea d) do artigo 5º do Regulamento Geral dos cursos de Mestrados (RGCM) da ESEV.
- 2. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

#### 3. NÚMERO DE VAGAS

- O número de vagas para a presente edição do mestrado é de 15 para o Ramo de Comunicação Estratégica e 15 para o Ramo de Audiovisual e Multimédia, num total de 30 (trinta).
- 1. No caso de não ser ocupada a totalidade das vagas num dos ramos, estas revertem para o(s) ramo(s) em que haja candidatos admitidos não colocados.



- 2. De acordo com o ponto 3 do artigo 6.º do RGCM, disponibilizam-se 50% das vagas para licenciados, mestres e cooperantes do IPV.
- 3. O funcionamento do mestrado é condicionado pela existência de um número mínimo de 15 (quinze) candidatos, distribuídos pelos dois ramos, admitidos e matriculados no curso. Este limite pode excecionalmente ser revisto.

#### 4. LOCAL E FUNCIONAMENTO DO CURSO

- 1. O curso terá lugar nas instalações da ESEV, Rua Maximiano Aragão, Viseu.
- 2. O calendário escolar será o definido pela ESEV para os anos letivos em causa.
- 3. O ciclo de estudos de mestrado funcionará em horário tendencialmente pós-laboral e blearning.
- 4. O ciclo de estudos terá a duração de quatro semestres letivos.

# 5. PROCESSO DE CANDIDATURA

- 1. A candidatura ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre far-se-á mediante a entrega de:
  - a) Boletim de candidatura devidamente preenchido (disponível em http://www.ipv.pt/sv.htm ou http://portal.ipv.pt/cssnetesev/page);
  - b) Documento de identificação (Cartão de Cidadão, Passaporte ou outro documento de identificação);
  - c) Procuração, quando representado por procurador;
  - d) Certificados comprovativos das habilitações académicas;
  - e) Certidão discriminativa das unidades curriculares a que obteve aproveitamento, com as respetivas classificações;
  - f) Um exemplar do currículo profissional e académico do candidato, o qual deverá discriminar, separadamente, as componentes académica, profissional, científica e de formação contínua; este documento deverá vir acompanhado de comprovativos das referências curriculares relativas às componentes anteriormente referidas;
  - g) Os estudantes que se enquadrarem no ponto 11 deste edital (Estudantes Internacionais), deverão entregar uma declaração sob compromisso de honra de acordo com o modelo disponível na plataforma de candidatura;



- h) Requerimento dirigido ao Conselho Técnico-Científico, caso a candidatura se enquadre na alínea c) ou d) do ponto 2 deste edital (Destinatários) de acordo com o modelo disponível na plataforma de candidatura;
- i) Outros documentos que o candidato entenda relevantes para apreciação da sua candidatura.
- Na análise do currículo, só serão consideradas as referências devidamente comprovadas, podendo o júri, se o entender, solicitar documentos adicionais para efeitos de aclaração de dúvidas.
- 3. Em alternativa à entrega da documentação junto dos Serviços Académicos, a candidatura pode ser efetuada *online* no seguinte endereço: http://portal.ipv.pt/cssnetesev/page.
- 4. Certificação, autenticação e tradução dos documentos:
  - a) Para documentos portugueses, o candidato terá de apresentar o documento original certificado pela entidade que o emitiu;
  - Para documentos estrangeiros, o candidato deve apresentar os originais autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecido por autoridade diplomática ou consular portuguesa;
  - c) Tratando-se de documentos públicos, os mesmos são apresentados com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento, sempre que aplicável;
  - d) Sempre que alguns dos documentos referidos não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, devem ser traduzidos para português e visados pelos serviços consulares, ou apresentados com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do país de onde é originário o documento, sempre que aplicável.

#### 6. PRAZOS DE CANDIDATURA

Os prazos de candidatura são os seguintes:

#### 1.ª Fase:

- a) Candidaturas: 15 de maio a 14 de julho de 2023;
- b) Afixação da lista provisória: 24 de julho de 2023;
- c) Reclamações: até 25 de julho de 2023;
- d) Afixação da lista definitiva: 26 de julho de 2023;
- e) Matrículas: 27 a 31 de julho de 2023.



- 2.ª Fase (condicionada à existência das vagas sobrantes da 1.ª Fase):
  - a) Candidaturas: 1 de agosto a 15 de setembro de 2023;
  - b) Afixação da lista provisória: 22 de setembro de 2023;
  - c) Reclamações: até 25 de setembro de 2023:
  - d) Afixação da lista definitiva: 26 de setembro de 2023;
  - e) Matrículas: 27 a 29 de setembro de 2023.

# 7. JÚRI

Ao júri, nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da ESEV, competirá realizar as operações do presente concurso, designadamente a verificação dos requisitos de admissão, bem como proceder à seleção e seriação dos candidatos.

Presidente: Doutora Sónia de Almeida Ferreira

Vogal: Doutora Teresa Gouveia

Vogal: Doutor Paulo Silva

# 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO

- 1. A seleção e seriação dos candidatos far-se-á de acordo com os critérios definidos pelo júri, homologados pelo órgão competente. Esses critérios serão afixados aquando da publicitação do presente edital (Cf. Anexo).
- 2. Os candidatos serão selecionados, tendo em conta os seguintes parâmetros:
  - a) Classificação da licenciatura;
  - b) Curriculum vitae;
  - c) O Júri poderá ainda exigir que os candidatos se submetam a uma entrevista.

#### 9. MATRÍCULAS

As matrículas dos alunos colocados serão realizadas através do Portal da Internet da ESEV. Após a saída dos resultados, todos os alunos colocados receberão um *email* dos serviços informáticos/académicos com as credenciais e os procedimentos a seguir para efetuarem a respetiva matrícula.



#### 10. EMOLUMENTOS E PROPINAS\*

- 1. Taxa de candidatura: 20 €;
- 2. Reconhecimento curricular caso a candidatura se enquadre na alínea d) do ponto 2 deste edital (Destinatários): 50 €;
- 3. Taxa de matrícula e inscrição anual: 50 €;
- 4. Seguro escolar anual: 4,36 €;
- 5. Carta de aceitação (para Estudantes Internacionais que a solicitem): 10 €;
- 6. Propina anual: 1050 € (propina anual para Estudante Internacional: 1600 €);
- 7. Modalidades de pagamento da propina: o pagamento da propina é efetuado em prestações (5 prestações mensais iguais, por semestre letivo), nos prazos definidos no Regulamento de Propinas do IPV. Na data do requerimento da prova de defesa pública, o pagamento das propinas tem de estar regularizado.

#### Notas:

- \*Valores atualmente em vigor e eventualmente sujeitos a alteração em Conselho Geral para o ano letivo de 2023/2024.
- Haverá direito à restituição total dos valores efetivamente pagos, com exclusão da taxa de candidatura, da carta de aceitação e dos custos decorrentes das transações bancárias, apenas nas situações que estejam dependentes da obtenção de visto, e desde que os estudantes façam prova de que o visto foi recusado. No caso de recusa do visto, a restituição poderá ser solicitada por correio eletrónico para (ipv@sc.ipv.pt) até 10 dias úteis após a informação de recusa.
- Aos estudantes em situação de emergência por razões humanitárias matriculados e inscritos no Instituto Politécnico de Viseu (IPV), aplica-se o regime de propinas, taxas e emolumentos fixado pelo IPV para estudantes nacionais. Neste caso, de acordo com o disposto no Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do IPV, será necessário efetuar um requerimento, em modelo próprio, a solicitar a aplicação do estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias.

#### 11. ESTUDANTE INTERNACIONAL

1. De acordo com o Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, considera-se estudante internacional:



- 1.1. O estudante que não tem nacionalidade portuguesa;
- 1.2. Não são abrangidos pelo disposto no número anterior:
  - a) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia;
  - b) Os familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade, como tal considerados nos termos da Lei nº 37/2006, de 9 de agosto, a saber:
    - i) O cônjuge de um cidadão da União;
    - ii) O parceiro com quem o cidadão da União vive em união de facto, constituída nos termos da Lei, ou com quem o cidadão da União mantem uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente do Estado membro onde reside;
    - iii) O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea anterior;
    - iv) O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea ii).
  - c) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia e não estando abrangidos pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente;
  - d) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;
  - e) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393 -A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro;
  - f) Os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira com quem a instituição portuguesa tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.
- 1.3 O tempo de residência, com autorização de residência para estudo, não releva para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1.2.

8

 O estudante internacional fica abrangido pelo disposto no Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do Instituto Politécnico de Viseu (Regulamento n.º 342/2019, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 126, 11 de abril).

# 12. INFORMAÇÕES

Mais informações podem ser obtidas junto dos Serviços Académicos da Escola Superior de Educação de Viseu presencialmente ou através do seguinte email: servicosacademicos@esev.ipv.pt



# Anexo Mestrado em Comunicação Aplicada

(Despacho n.º 8531/2016 em Diário da República, 2.ª série, n.º 124 de 30 de junho)

Critérios de seleção e seriação

Criterios de sereção e seriação	
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO	PONTUAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DA LICENCIATURA OU EQUIVALENTE	0 – 26
1. Formação académica e científica	
1.1. Classificação da licenciatura ou equivalente	
≤14 valores	23
15 valores	23,5
16 valores	24
17 valores	24,5
18 valores	25
19 valores	25,5
20 valores	26
CURRICULUM ACADÉMICO E CIENTÍFICO	0 – 9
2. Pós-graduações e outras	
2.1. Não-conferentes de grau, licenciatura, mestrado, doutoramento	0 - 3
3. Atividade em cursos, seminários, congressos e eventos	
3.1. Organização, participação	0 - 3
4 42**10 10 00 0 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	
4. Atividade em projetos de investigação e experiências de inovação	
4.1. Responsável de projeto de investigação, Membro de equipa de projeto de investigação	0 – 1,5
5. Publicações	
5.1. Publicações em revistas internacionais com arbitragem científica, outras publicações (em atas, livros de resumos, etc.).	0 - 1,5
de resultos, etc.).	
CURRICULUM PROFISSIONAL	0.7
CONNECTION I ROPISSIONAL	0 – 5
6. Experiência profissional	
6.1. Atividade profissional relacionada com a área científica	0 – 2
6.2. Formação profissional relacionada ou complementar à área científica	$\begin{vmatrix} 0-2 \\ 0-2 \end{vmatrix}$
6.3. Outra formação/atividade	$\begin{vmatrix} 0-2 \\ 0-1 \end{vmatrix}$
	0-1
TOTAL	
IOTAL	40*

<sup>\*</sup> O total das pontuações obtidas será dividido por 2, sendo essa a classificação final do candidato.